



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, DE 24 DE JUNHO
DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAEEL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 614, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado artigo 7º, inciso IV, “b” da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º - (...)

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:
(...)

“b) Secretaria Municipal de Saúde:

b) 1. Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

b)1.10.6.1.7 Assessoria de Gestão de Agendas e Acesso Regulado;

b)1.10.6.1.8 Assessoria de Atendimento e Comunicação da Regulação;

(...)

b) 1.10.6.5 Superintendência de Governança e Monitoramento Operacional dos Contratos Hospitalares;

b) 1.10.6.5.1 Assessoria de Auditoria Médica Hospitalar;

b) 1.10.6.5.1.1 Assessoria de Auditoria de Enfermagem Ambulatorial e Hospitalar;

b) 1.10.6.5.2 Coordenadoria de Governança Ambulatorial e Hospitalar;

b) 1.10.6.5.2.1 Assessoria de Monitoramento de Qualidade e Indicadores Ambulatoriais e Hospitalares;

b) 1.10.6.5.2.2 Assessoria de Regulação, Produção e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar;

(...)

Art. 2º Fica alterado no anexo I da Lei Complementar n.º 031 de 22 de setembro de 2005 que dispõe sobre o cargo, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício do mesmo, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre as atribuições do cargo, sendo parte integrante desta Lei Complementar.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-3	ASSESSORIA DE REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM	<u>1</u> 2	R\$ 6.961,02	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM/BACHARELADO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE/ COREN/MT	<u>08H</u>
DAS-5	ASSESSORIA DE GESTÃO DE AGENDAS E ACESSO REGULADO	4	R\$ 3.410,58	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
DAS-5	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO DA REGULAÇÃO	4	R\$ 3.410,58	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-2B	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS CONTRATOS HOSPITALARES	<u>1</u>	R\$ 12.618,59	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
DAS-1	ASSESSORIA DE AUDITORIA MÉDICA HOSPITALAR	<u>1</u>	R\$ 15.743,51	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO	<u>08H</u>
DAS-3	ASSESSORIA DE AUDITORIA DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<u>1</u>	R\$ 6.961,02	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM/BACHARELADO E REGISTRO NO CONSELHO	<u>08H</u>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

				REGIONAL DE CLASSE/ COREN/MT	
DAS-3A	COORDENADORIA DE GOVERNANÇA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<u>1</u>	R\$ 8.432,11	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
DAS-3	ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE E INDICADORES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	<u>1</u>	R\$ 6.961,02	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
DAS-3	ASSESSORIA DE REGULAÇÃO, PRODUÇÃO E FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<u>1</u>	R\$ 6.961,02	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

ANEXO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: ASSESSORIA DE GESTÃO DE AGENDAS E ACESSO REGULADO

Assessorar a chefia imediata no acompanhamento gerencial dos processos de agendamento de consultas, exames, procedimentos, cirurgias e internações reguladas. Assessorar a chefia imediata com informações sobre oferta de vagas, filas de espera, ocupação das agendas assistenciais e índices de absenteísmo, propondo medidas de melhoria dos fluxos regulatórios. Subsidiar a chefia imediata com informações gerenciais destinadas à otimização da capacidade instalada da rede assistencial, à redução de filas e ao aperfeiçoamento do acesso dos usuários aos serviços de saúde. Apoiar a articulação institucional entre a Central de Regulação, unidades solicitantes e prestadores de serviços, com foco na melhoria da eficiência, transparência e resolutividade da regulação assistencial. Promover demais atribuições correlatas com fito exclusivo de subsidiar a chefia imediata com suporte intelectual e informativo para tomada de decisões na área de atuação.

CARGO: ASSESSORIA DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO DA REGULAÇÃO

Assessorar a chefia imediata na organização, acompanhamento e aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento e comunicação com os usuários do Sistema Único de Saúde. Propor diretrizes para confirmação de agendamentos, orientação aos usuários, redução do absenteísmo e qualificação dos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde. Acompanhar indicadores de atendimento, resolutividade, comunicação com usuários e efetividade das ações de relacionamento vinculadas aos processos regulatórios. Subsidiar a chefia imediata na definição de medidas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão, à transparência das informações e à eficiência da regulação assistencial. Promover demais atribuições correlatas com fito exclusivo de subsidiar a chefia imediata com suporte intelectual e informativo para tomada de decisões na área de atendimento e comunicação da regulação.

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS CONTRATOS HOSPITALARES

Planejar e dirigir as atividades exercidas pela Superintendência de Governança e Monitoramento Operacional dos Contratos Hospitalares, promovendo o acompanhamento sistemático da execução dos contratos hospitalares firmados pelo Município. Exercer a gestão estratégica dos processos de governança contratual (monitoramento operacional, fiscalização administrativa, supervisão técnica, auditoria concorrente, avaliação de desempenho assistencial, acompanhamento da produção ambulatorial e hospitalar, bem como o monitoramento de indicadores assistenciais, regulatórios, financeiros e contratuais). Estruturar a atuação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços contratualizados, assegurando a observância das normas do Sistema Único de Saúde e a efetividade das ações de controle e fiscalização contratual. Consolidar as informações estratégicas produzidas, e encaminhá-las para a tomada de decisão da gestão municipal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CARGO: ASSESSORIA DE AUDITORIA MÉDICA HOSPITALAR

Planejar e executar auditorias médicas relacionadas aos contratos hospitalares firmados pelo Município, observando as diretrizes do Sistema Nacional de Auditoria, normas do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis. Avaliar a pertinência clínica dos procedimentos realizados, a adequação das internações hospitalares, o tempo de permanência dos pacientes, as reinternações evitáveis, a conformidade dos registros assistenciais, a observância dos protocolos clínicos, a qualidade da assistência prestada aos usuários SUS, a adequação dos registros clínicos e a observância dos protocolos assistenciais e normativas do Sistema Único de Saúde. Avaliar e aprovar a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e de Medicamentos de Alto Custo, observando os critérios técnicos, assistenciais e financeiros definidos nos contratos e instrumentos de pactuação, especialmente para fins de pagamento. Realizar visitas técnicas aos pacientes internados, com a finalidade de acompanhar a assistência prestada e avaliar as condições do atendimento. Emitir pareceres técnicos, relatórios de auditoria, recomendações e manifestações especializadas destinadas ao aperfeiçoamento da assistência, ao fortalecimento da governança contratual e ao adequado controle da produção assistencial apresentada pelos prestadores. Subsidiar tecnicamente processos de glosa, avaliação de desempenho contratual, monitoramento de metas e apuração de inconformidades identificadas durante a execução dos contratos.

CARGO: ASSESSORIA DE AUDITORIA DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Planejar e executar auditorias de enfermagem relacionadas aos contratos hospitalares firmados pelo Município, avaliando a qualidade da assistência prestada, a conformidade dos processos de trabalho, a segurança do paciente e o cumprimento das normas técnicas e assistenciais vigentes. Analisar registros de enfermagem, prontuários, protocolos assistenciais, indicadores de qualidade e demais documentos relacionados à execução dos serviços de saúde, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde. Avaliar e aprovar a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e de Medicamentos de Alto Custo, observando os critérios técnicos, assistenciais e financeiros definidos nos contratos e instrumentos de pactuação, especialmente para fins de pagamento. Realizar visitas técnicas aos pacientes internados, com a finalidade de acompanhar a assistência prestada e avaliar as condições do atendimento. Monitorar indicadores relacionados à segurança do paciente, qualidade assistencial e desempenho dos serviços contratualizados, emitindo pareceres técnicos, relatórios e recomendações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da assistência prestada. Subsidiar tecnicamente processos de auditoria, avaliação contratual, monitoramento de metas e glosas decorrentes de inconsistências identificadas na execução dos serviços.

CARGO: COORDENADORIA DE GOVERNANÇA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Coordenar as atividades de monitoramento operacional e governança relacionadas aos contratos hospitalares firmados pelo Município, promovendo o acompanhamento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais e das metas pactuadas. Gerenciar o monitoramento da produção assistencial, dos fluxos de atendimento, da ocupação hospitalar, da execução físico-financeira dos contratos e dos indicadores de desempenho assistencial, regulatório e contratual. Supervisionar, junto à Santa Casa e Maternidade de Rondonópolis, o andamento das respostas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

às demandas administrativas e judiciais encaminhadas pela gestão municipal, mantendo controle sobre os prazos, providências adotadas e pendências existentes, de forma a subsidiar a tomada de decisão e garantir a efetividade das ações institucionais. Coordenar a implementação de metodologias de gestão de riscos, integridade, conformidade e melhoria contínua dos processos relacionados à execução contratual, submetendo as informações gerenciais com as análises técnicas produzidas à Superintendência de Governança e Monitoramento dos Contratos Hospitalares. Chefiar a execução dos planos de ação decorrentes de auditorias, avaliações e recomendações técnicas emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.

CARGO: ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE E INDICADORES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Assessorar a Superintendência de Governança e Monitoramento Operacional dos Contratos Hospitalares no acompanhamento dos indicadores assistenciais, regulatórios, operacionais, financeiros e contratuais dos serviços contratualizados. Analisar informações gerenciais sobre cumprimento de metas, qualidade dos serviços, desempenho contratual, eficiência assistencial e resultados alcançados pelos prestadores. Elaborar relatórios gerenciais, painéis de acompanhamento para tomada de decisões da chefia imediata. Subsidiar a chefia imediata na identificação de riscos, desvios de desempenho e oportunidades de melhoria nos contratos ambulatoriais e hospitalares.

CARGO: ASSESSORIA DE REGULAÇÃO, PRODUÇÃO E FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Assessorar a Superintendência de Governança e Monitoramento Operacional dos Contratos Hospitalares no acompanhamento gerencial dos processos de regulação assistencial, produção ambulatorial e hospitalar, faturamento e informações vinculadas aos contratos de saúde. Analisar, em nível gerencial, a consistência das informações registradas nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à produção, faturamento, regulação e cumprimento das metas contratuais. Identificar inconsistências, riscos e oportunidades de melhoria que possam impactar a execução contratual, a qualidade das informações, a adequada remuneração dos serviços e a eficiência dos processos assistenciais. Emitir relatórios gerenciais destinados a subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 615, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da lei Complementar nº 56, de 14 de dezembro de 2007, para incluir a alteração de zoneamento da Rua 20, localizada no Loteamento Higienópolis, no Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o zoneamento da Rua 20, localizada no Loteamento Higienópolis, no Município de Rondonópolis/MT, passando de Zona de Baixa Densidade (ZBD) para Zona Setorial 1 (ZS-1).

Art. 2º A alteração de zoneamento prevista nesta Lei tem por finalidade viabilizar a instalação, regularização e funcionamento de atividades de serviços mecânicos, lava-jato e atividades correlatas compatíveis com a classificação urbanística ZS-1.

Art. 3º As atividades a serem implantadas na área deverão observar integralmente a legislação ambiental, urbanística, sanitária e de posturas municipais vigentes, bem como os procedimentos de licenciamento junto aos órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover os atos administrativos necessários à execução e implementação do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 616, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o anexo I na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<u>MEA</u>	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	24 <u>18</u>	<u>R\$ 2.239,05</u>	A EXIGIDA PARA O CARGO EFETIVO	<u>A</u> <u>EXIGIDA</u> <u>PARA O</u> <u>CARGO</u> <u>EFETIVO</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 617, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o anexo I na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<u>DAS - 2</u>	ASSESSOR(A) ESPECIAL	01	<u>R\$ 14.774,47</u>	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.881, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 560.909,25 (*Quinhentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 560.909,25 (*Quinhentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39- 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 561	R\$	560.909,25
Total Geral	R\$	560.909,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS -891	R\$	560.909,25
Total Geral	R\$	560.909,25

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.882, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 67.236,39 (*Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 67.236,39 (*Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno.		
4.4.50.42 - 1.500.1002000- Auxílios -	R\$	67.236,39
Total Geral	R\$	67.236,39

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	67.236,39
Total Geral	R\$	67.236,39

Art. 3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.883, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 282.744,00* (*Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 282.744,00* (*Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno.		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 – Contribuições - 579	R\$	282.744,00
Total Geral	R\$	282.744,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS -891	R\$	282.744,00
Total Geral	R\$	282.744,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.884, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 600.000,00* (*Seiscentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o *R\$ 600.000,00* (*Seiscentos mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - Aps		
4.4.90.51 - 1.500.1002000 - Obras e Instalações - 694	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.885, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização do “23ª campanha Liquid aqui 2026 – Comércio Forte e Cultura Viva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos moldes de contribuição financeira, em apoio à “23ª Campanha Liquid aqui 2026 – Comércio Forte e Cultura Viva”.

§ 1º O valor disposto no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização do “23ª Campanha Liquid aqui 2026 – Comércio Forte e Cultura Viva”, visando fomentar o comércio local, incentivar o consumo no Município, promover eventos culturais gratuitos à população e fortalecer o desenvolvimento econômico de Rondonópolis, e que ocorrerá nesta cidade no período de 04 a 19 de setembro de 2026.

§ 2º A aplicação dos recursos observará o Plano de Trabalho aprovado e as disposições constantes do Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, o Plano de Trabalho, e o Termo a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.886, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 365.999,99 (*Trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 365.999,99 (*Trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.128.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 273	R\$	120.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria - Gestão de Pessoas		
3.3.90.34 - 1.501.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 765	R\$	96.000,00
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria - Administração		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 778	R\$	149.999,99
Total Geral	R\$	365.999,99

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para	R\$	120.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Distribuição Gratuita - 234		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2317 - Manutenção e Conservação do Paço Municipal	R\$	149.999,99
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 793		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 950	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	365.999,99

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de Junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.887, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 997.000,00 (Novecentos e noventa e sete mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 997.000,00 (Novecentos e noventa e sete mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria - Agricultura e Pecuária		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 988	R\$	198.000,00
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 967	R\$	699.000,0
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 970	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	997.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
20.608.2101.2509 - Apoio à Produção Agropecuária		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 978	R\$	100.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 980	R\$	499.000,00
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 972	R\$	298.000,00
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 974	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	997.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.888, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 14.713, de 05 de março de 2026, para retificar a denominação do Centro de Nefrologia de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 14.713, de 05 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominar de ‘Centro de Nefrologia, Pastor Juvêncio Erasmo da Cunha’ o Centro de Nefrologia de Rondonópolis, localizado na Rua Efreim Caminschi, no bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis – MT.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 14.713, de 05 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de ‘Centro de Nefrologia, Pastor Juvêncio Erasmo da Cunha’ o Centro de Nefrologia de Rondonópolis, localizado na Rua Efreim Caminschi, no bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis – MT.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 14.713, de 05 de março de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.889, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO AMOR E VIDA – IAV, inscrito no CNPJ sob o nº 09.558.046/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o INSTITUTO AMOR E VIDA – IAV, inscrito no CNPJ nº 09.558.046/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, para a execução do projeto intitulado COPA INTEGRAÇÃO “UNINDO BAIROS, FAZENDO AMIGOS – 2026”.

Parágrafo único. A referida cooperação financeira será no valor total de R\$ 1.048.160,00 (um milhão, quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), a ser repassada em duas parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso aprovado.

Art. 2º A contribuição descrita no art. 1º destina-se exclusivamente à cobertura de despesas à organização do projeto esportivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.890, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Sindicato Rural de Rondonópolis-MT, em apoio à **52ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a Sindicato Rural de Rondonópolis, na forma de auxílio financeiro, em apoio à 52ª EXPOSUL (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso), por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art.2º A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 52ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso) a ocorrer no Parque de Exposições Wilmar Peres de Farias, sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis-MT, sendo a influente exposição setorial do Estado.

Art.3º Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir no período de 03 a 09 de agosto de 2026, entrada livre para a população no Parque Wilmar Peres de Farias, com acesso para às atrações artísticas (shows), demais programações da feira, permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais nas palestras e garantindo entradas para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino.

Art.4º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.891, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 832.225,90 (*Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 832.225,90 (*Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 243	R\$	330.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 188	R\$	270.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.1020 - Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 790	R\$	100.225,90
04.122.2303.2126 - Manutenção Da Secretaria - Administração		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 778	R\$	132.000,00
Total Geral	R\$	832.225,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 234	R\$	600.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
19.126.2303.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 740	R\$	100.225,90
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2027 - Manutenção da Secretaria - Finanças		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 925	R\$	132.000,00
Total Geral	R\$	832.225,90

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.892, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 9.571.000,00* (Nove milhões e quinhentos setenta e um reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 9.571.000,00* (Nove milhões e quinhentos setenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2079- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 430	R\$	900.000,00
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2029 - Indenizações e Restituições		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 Subvenções Econômicas- 1078	R\$	3.921.000,00
3.3.90.93 -1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 935	R\$	500.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1019	R\$	4.250.000,00
Total Geral	R\$	9.571.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.1.90.11- 1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 386	R\$	900.000,00
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria - Governo		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 27	R\$	350.000,00
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 17	R\$	900.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 85	R\$	150.000,00
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 92	R\$	100.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria - Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil – 105	R\$	20.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -108	R\$	9.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 109	R\$	8.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 110	R\$	100.000,00
23.691.2104.2256 - Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 Subvenções Econômicas- 103	R\$	49.999,99
012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 303	R\$	500.000,00
13.392.2212.2134 -Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 305	R\$	100.000,00
3.3.90.31 - 1.500.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 306	R\$	70.000,00
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 308	R\$	40.000,00
3.3.90.48 - 1.500.0000000 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 316	R\$	170.000,00
27.122.2211.2138 - Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
3.3.90.33 - 1.500.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 291	R\$	19.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 293	R\$	50.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

27.812.2211.1030 - Equipamentos e Material Permanente - Esporte e Lazer		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 279	R\$	150.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 281	R\$	500.000,00
3.3.90.31 - 1.500.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 282	R\$	40.000,00
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 283	R\$	9.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 285	R\$	350.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 286	R\$	500.000,00
3.3.90.48 - 1.500.0000000 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -288	R\$	20.000,00
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 276	R\$	1.500.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo – 673	R\$	500.000,00
10.272.2204.2394 Contribuição Previdenciária - Impro		
3.1.91.13 -1.500.1002000 - Obrigações Patronais – 698	R\$	1.100.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.128.2303.1066 - Treinamento de Pessoal		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 750	R\$	19.999,99
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 751	R\$	9.999,99
3.3.90.33 - 1.500.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 752	R\$	99.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 753	R4	4.999,99
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 805	R\$	200.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2008 - Remuneração e Encargos Sociais - Gabinete da Fazenda		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições – 940	R\$	27.000,00
04.123.2302.2235 -Remuneração e Encargos Sociais - Finanças		
3.1.90.11 -1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 930	R\$	501.000,08
04.129.2302.2220 -- Remuneração e Encargos Sociais - Receita		
3.1.90.11 -1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 915	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	9.571.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.893, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições - 1082	R\$	155.000,00
Total Geral	R\$	155.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	155.000,00
Total Geral	R\$	155.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.894, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições - 1082	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	25.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.895, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o *R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1091	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de Junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.896, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 103.800,00* (*Cento e três mil e oitocentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o *R\$ 103.800,00* (*Cento e três mil e oitocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1091	R\$	103.800,00
Total Geral	R\$	103.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	103.800,00
Total Geral	R\$	103.800,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de Junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.897, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 24.250.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais)*.

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na classificação da despesa para efetuarmos os pagamentos do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 994066/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT , o presente Convênio tem por objeto "Construção de Pontes de Concreto no Rio Arareau nas vias Lidio Magalhães e Via Arnaldo Estevão no município de Rondonópolis - MT", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 26.424.719,81 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, publicada na edição extra do DOU de 14 de janeiro de 2026, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE000087, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.5390, PTRES 267995, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 4.4.40.42.19;

II - R\$ 2.174.719,81 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 14.604, de 23 de dezembro de 2025, do Município de Rondonópolis/MT.

CONSIDERANDO a frustração de receita na e fonte 1.701.000000 a diferença para mais na fonte 1.700.000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2026, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 24.250.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 – Construção e Melhoria de Pontes e Serviços		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Complementares		
4.4.90.51 – 1.700.0000000 – Obras e Instalações – 000	R\$	24.250.000,00
Total Geral	R\$	24.250.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 – Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 822	R\$	24.250.000,00
Total Geral	R\$	24.250.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.434, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 560.909,25 (Quinhentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 560.909,25 (Quinhentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39- 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 561	R\$	560.909,25
Total Geral	R\$	560.909,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS -891	R\$	560.909,25
Total Geral	R\$	560.909,25

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.435, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 67.236,39 (*Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 67.236,39 (*Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno.		
4.4.50.42 - 1.500.1002000- Auxílios -	R\$	67.236,39
Total Geral	R\$	67.236,39

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	67.236,39
Total Geral	R\$	67.236,39

Art. 3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.436, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 282.744,00* (*Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 282.744,00* (*Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno.		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 – Contribuições - 579	R\$	282.744,00
Total Geral	R\$	282.744,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS -891	R\$	282.744,00
Total Geral	R\$	282.744,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.437, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 600.000,00* (*Seiscentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o *R\$ 600.000,00* (*Seiscentos mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - Aps		
4.4.90.51 - 1.500.1002000 - Obras e Instalações - 694	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.438, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 365.999,99 (*Trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 365.999,99 (*Trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.128.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 273	R\$	120.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria - Gestão de Pessoas		
3.3.90.34 - 1.501.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 765	R\$	96.000,00
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria - Administração		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 778	R\$	149.999,99
Total Geral	R\$	365.999,99

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 234	R\$	120.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2317 - Manutenção e Conservação do Paço Municipal	R\$	149.999,99
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 793		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2301.2028 - Manutenção das Ações de Educação Fiscal		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 950	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	365.999,99

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de Junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.439, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 997.000,00 (Novecentos e noventa e sete mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 997.000,00 (Novecentos e noventa e sete mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria - Agricultura e Pecuária		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 988	R\$	198.000,00
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 967	R\$	699.000,0
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 970	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	997.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
20.608.2101.2509 - Apoio à Produção Agropecuária		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 978	R\$	100.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 980	R\$	499.000,00
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 972	R\$	298.000,00
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 974	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	997.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.440, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 832.225,90 (Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 832.225,90 (Oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 243	R\$	330.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 188	R\$	270.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.1020 - Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 790	R\$	100.225,90
04.122.2303.2126 - Manutenção Da Secretaria - Administração		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 778	R\$	132.000,00
Total Geral	R\$	832.225,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 234	R\$	600.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
19.126.2303.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 740	R\$	100.225,90
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2027 - Manutenção da Secretaria - Finanças		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 925	R\$	132.000,00
Total Geral	R\$	832.225,90

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.441, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 9.571.000,00 (Nove milhões e quinhentos setenta e um reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 9.571.000,00 (Nove milhões e quinhentos setenta e um reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2079- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 430	R\$	900.000,00
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2029 - Indenizações e Restituições		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 Subvenções Econômicas- 1078	R\$	3.921.000,00
3.3.90.93 -1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 935	R\$	500.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1019	R\$	4.250.000,00
Total Geral	R\$	9.571.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.1.90.11- 1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 386	R\$	900.000,00
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria - Governo		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 27	R\$	350.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 17	R\$	900.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 85	R\$	150.000,00
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 92	R\$	100.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria - Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias - Civil - 105	R\$	20.000,00
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -108	R\$	9.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 109	R\$	8.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 110	R\$	100.000,00
23.691.2104.2256 - Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 Subvenções Econômicas- 103	R\$	49.999,99
012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 303	R\$	500.000,00
13.392.2212.2134 -Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 305	R\$	100.000,00
3.3.90.31 - 1.500.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - 306	R\$	70.000,00
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 308	R\$	40.000,00
3.3.90.48 - 1.500.0000000 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 316	R\$	170.000,00
27.122.2211.2138 - Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
3.3.90.33 - 1.500.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 291	R\$	19.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 293	R\$	50.000,00
27.812.2211.1030 - Equipamentos e Material Permanente - Esporte e		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Lazer		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 279	R\$	150.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 281	R\$	500.000,00
3.3.90.31 - 1.500.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – 282	R\$	40.000,00
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 283	R\$	9.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 285	R\$	350.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 286	R\$	500.000,00
3.3.90.48 - 1.500.0000000 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -288	R\$	20.000,00
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 276	R\$	1.500.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo – 673	R\$	500.000,00
10.272.2204.2394 Contribuição Previdenciária - Impro		
3.1.91.13 -1.500.1002000 - Obrigações Patronais – 698	R\$	1.100.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.128.2303.1066 - Treinamento de Pessoal		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 750	R\$	19.999,99
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 751	R\$	9.999,99
3.3.90.33 - 1.500.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 752	R\$	99.999,99
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 753	R4	4.999,99
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 805	R\$	200.000,00
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

04.123.2302.2008 - Remuneração e Encargos Sociais - Gabinete da Fazenda		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições – 940	R\$	27.000,00
04.123.2302.2235 -Remuneração e Encargos Sociais - Finanças		
3.1.90.11 -1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 930	R\$	501.000,08
04.129.2302.2220 -- Remuneração e Encargos Sociais - Receita		
3.1.90.11 -1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 915	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	9.571.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.442, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, que regulamenta a Lei nº 8.213, de 28 de agosto de 2014, que instituiu a versão eletrônica do Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON Eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura administrativa responsável pela edição, organização, recebimento e publicação dos atos oficiais no âmbito do DIORONDON Eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Superintendência de Atos Oficiais e Legislativos, vinculada à Secretaria de Governo, na pessoa do Editor do DIORONDON, será responsável pela edição, organização e acompanhamento das publicações realizadas no DIORONDON Eletrônico, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Art. 2º O inciso V do art. 8º do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

V – receber os documentos encaminhados para publicação por meio do endereço eletrônico **leisedecretos.roo@gmail.com**, analisando sua autenticidade, regularidade formal, padrões de formatação e demais requisitos definidos em normas próprias para publicação.”

Art. 3º O art. 9º do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Em caso de falha técnica, operacional ou inconsistência verificada na produção do DIORONDON Eletrônico, caberá ao Editor do DIORONDON, sob supervisão da Superintendência de Atos Oficiais e Legislativos, comunicar os remetentes, adotar as providências necessárias e, quando for o caso, promover a retificação do ato.”

Art. 4º O parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As matérias poderão ser recebidas até as 17h e serão editadas, impreterivelmente, na mesma data, sendo disponibilizadas no DIORONDON Eletrônico às 9h do dia subsequente, salvo caso fortuito ou força maior.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Parágrafo único. As matérias encaminhadas após o horário de fechamento de cada edição serão inseridas na edição subsequente, salvo determinação expressa da Secretaria de Governo, devidamente justificada em razão do interesse público ou da urgência da publicação.”

Art. 5º O art. 14 do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As Secretarias do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondonópolis, bem como as autarquias, fundações, órgãos e entidades interessadas na publicação de atos oficiais, deverão encaminhar as matérias ao DIORONDON Eletrônico exclusivamente por meio do endereço eletrônico leisedecretos.roo@gmail.com, observadas as exigências formais previstas neste Decreto.”

Art. 6º O art. 25 do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Secretaria de Governo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos de envio, recebimento, análise, padronização, publicação, retificação e arquivamento dos atos oficiais.”

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 7.420, de 08 de outubro de 2014, que não conflitem com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.443, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições - 1082	R\$	155.000,00
Total Geral	R\$	155.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	155.000,00
Total Geral	R\$	155.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.444, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições - 1082	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	25.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.445, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o *R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1091	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de Junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.446, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 103.800,00* (*Cento e três mil e oitocentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o *R\$ 103.800,00* (*Cento e três mil e oitocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1091	R\$	103.800,00
Total Geral	R\$	103.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	103.800,00
Total Geral	R\$	103.800,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de Junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.447, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 24.250.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais)*.

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na classificação da despesa para efetuarmos os pagamentos do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 994066/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT , o presente Convênio tem por objeto "Construção de Pontes de Concreto no Rio Arareau nas vias Lidio Magalhães e Via Arnaldo Estevão no município de Rondonópolis - MT", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 26.424.719,81 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, publicada na edição extra do DOU de 14 de janeiro de 2026, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE000087, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.5390, PTRES 267995, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 4.4.40.42.19;

II - R\$ 2.174.719,81 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 14.604, de 23 de dezembro de 2025, do Município de Rondonópolis/MT.

CONSIDERANDO a frustração de receita na e fonte 1.701.000000 a diferença para mais na fonte 1.700.000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2026, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 24.250.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 – Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.219, 24 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

4.4.90.51 – 1.700.0000000 – Obras e Instalações – 000	R\$	24.250.000,00
Total Geral	R\$	24.250.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 – Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 822	R\$	24.250.000,00
Total Geral	R\$	24.250.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.